LEI MUNICIPAL Nº 1.725, de 11 de agosto de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no montante de R$ 30.000,00(trinta mil reais), destinado a fazer frente às despesas da aplicação em programas de infra-estrutura de transportes, dos recursos provenientes da Contribuição sobre a Intervenção do Domínio Econômico-CIDE, instituída pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 44, de 01 de julho de 2004, regulamentada pela Medida Provisória nº 161/2004, combinada com o que dispõe a Lei nº 10.866, de 05 de maio de 2004, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBAN, e TRÂNSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Serviços Rodoviários Municipais
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0101 – Construção, Restauração e Conserv. de Estradas Munic.
PROJETO: 1046 – Conservação e Rec. da Frota dos SRMS c/rec CIDE
3390/62-494 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, da transferência pelo Estado, da Contribuição sobre a Intervenção do Domínio Econômico-CIDE, no exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de agosto de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração